

Projeto de Lei Complementar Legislativo 004/2025

Altera o Inciso I do Art. 37 da Lei Complementar Nº 102, de 09 de dezembro de 2021 que "Institui o Código Tributário Municipal, consolidando a legislação tributária e dá outras providências."

Art. 1º O Inciso I do Art. 37 da Lei Complementar Nº 102, de 09 de dezembro de 2021 que "Institui o Código Tributário Municipal, consolidando a legislação tributária e dá outras providências", passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 ...

I - em no máximo 20% (vinte por cento), aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais, que adotarem as seguintes medidas:

- a) Sistema de captação de água da chuva - 2,5% (dois e meio por cento);
- b) Sistema de reuso de água - 2,5% (dois e meio por cento);
- c) Sistema de aquecimento hidráulico solar e Sistema de energia solar- 2,5% (dois e meio por cento);
- d) Construção com materiais sustentáveis - 2,5% (dois e meio por cento);
- e) manter área abrangida por permeabilização em percentual superior a 30% (trinta por cento) da área total do terreno – 2,5% (dois e meio por cento);
- f) Plantar e manter arvores nos passeios em conformidade com a legislação de arborização urbana municipal – 2,5% (dois e meio por cento);
- g) Possuir acima de 20% (vinte por cento) de área total do terreno preservada com flora nativa - 5% (cinco por cento)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 13 de março 2025.

Douglas Cenci (PL)



Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo aumentar o percentual de desconto no IPTU de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), concedendo 5% (cinco por cento) a quem possuir acima de 20% (vinte por cento) da área total do terreno com área preservada com flora nativa.

Vacaria, 13 de março 2025.

Douglas Cenci (PL)



Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br